



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

PORTARIA Nº 191/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104** para apresentação musical por ocasião da realização da **PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO;**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

D E C I D E:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **Banda Mistura Nativa**, de renome regional, representado pela empresa: **DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104**, inscrito no CNPJ nº: **35.358.996/0001-96**, com sede na RUA S-001, nº 955, QUADRA 12; LOTE 16, PARQUE SOL NASCENTE, CEP: 77425-030, para apresentação **MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Gestora do Fundo Municipal de apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **26.618.987 MARIA ANI BATISTA PEREIRA MONTEIRO** para apresentação musical por ocasião da realização da PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO;

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da Banda Tok Geral, de renome regional, representado pela empresa: **26.618.987 MARIA ANI BATISTA PEREIRA MONTEIRO**, inscrito no CNPJ nº: **26.618.987/0001-04**, com sede na R L-008, nº 83, QUADRA PMG-F LOTE 27, CEP: 77.430-190, para apresentação MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMpra-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de apoio a Cultura
DECRETO Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 191/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A **CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104** para apresentação musical por ocasião da realização da PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES

ALUSIVAS AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO;

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da Banda Mistura Nativa, de renome regional, representado pela empresa: **DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104**, inscrito no CNPJ nº: **35.358.996/0001-96**, com sede na RUA S-001, nº 955, QUADRA 12; LOTE 16, PARQUE SOL NASCENTE, CEP: 77425-030, para apresentação MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMpra-SE. Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de apoio a Cultura
DECRETO Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 192/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A **CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **46.748.803 MARINALVA CARVALHO DE ABREU** para apresentação musical por ocasião da realização da PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO;

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE: